



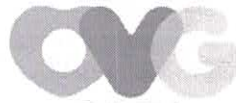
ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

**CF N° 026/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS – OVG E RENNOVA COMERCIAL LTDA,**  
NA FORMA ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG n° 1643288 – SPTC/GO, inscrita no CPF n° 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n° 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF n° 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RENNOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.597.880/0001-86, com sede na Av. Antônio Fidelis, n° 1326, Qd 64, Lt. 19, Sl 03, Pq Amazônia, CEP 74.840-090, neste ato representada por seu sócio **Antônio Jair Lins de Mesquita**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 3.253.568 - SPTC/GO e inscrito no CPF sob o n° 463.698.481-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo SEI n° **202200058000723**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n° 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito



privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material de pintura diversos, SOB DEMANDA, conforme necessidade, a serem utilizados na manutenção predial corretiva e preventiva da Sede, Banco de Alimentos, Unidades, Restaurantes, Evento Natal do Bem, CAR Trindade, CAR Muquém e Programas relacionados ao Universitário do Bem (PROBEM), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência nº 010/22-CSG (000027801141) e Edital nº 023/2022 – GAPS (000027802912).

### **DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

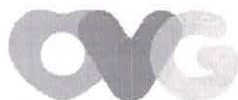
ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUARRÁS	Solvente Aguarrás - Galão 5L. (PROECO)	GL	38	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
2	APLICADOR DE PU OU SILICONE	Aplicador Manual de Silicone/PU (SPARTA)	UN	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
3	BANDEJA	Bandeja Plástica para Pintura 2,7L (para rolo até 23cm) (MAX)	UN	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	BROXA	Broxa retangular -18cm com cabo. (CONDOR)	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	CABO PROLONGADOR (EXTENSOR PARA PINTURA)	3 (três) metros. (ATLAS)	UN	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
6	CABO PROLONGADOR (EXTENSOR PARA PINTURA)	5 (cinco) metros. (CONDOR)	UN	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

7	CABO P/ ROLO DE PINTURA	Cabo/Suporte para rolo de 23cm. (ATLAS)	UN	76	R\$ 9,00	R\$ 684,00
8	CAL DE PINTURA	Cal para pintura - Saco de 8kg. (SINHÁ)	UN	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
9	CATALISADOR PARA SINTÉTICO	Catalisador para esmalte sintético - 150ml (MAXRUBER)	UN	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
10	COLA BRANCA	Tubo 1kg. (RODOPAS)	UN	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
11	COLA DE CONTATO	Galão de 3,3 (ou 3,6) litros. (KISAFIX)	GL	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
12	CORANTE LÍQUIDO	50ml - Todas as cores disponíveis no catálogo. (XADREZ)	UN	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
13	DESEMPENADEIRA	Aço - Dentada - 24cm (MAX)	UN	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
14	DESEMPENADEIRA	Aço - Lisa - Para massa corrida - 24cm (MAX)	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
15	DILUENTE EPOXI	900ml (LUZTOL)	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
16	ESPATULA	Aço - 10cm com cabo. (ATLAS)	UN	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
17	ESPATULA	Aço - 7cm com cabo. (ATLAS)	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
18	ESPATULA	Plástico - Para aplicação de massa/gesso - 13cm (ATLAS)	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00



DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

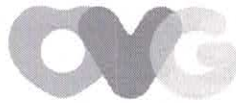
19	ESTOPA	Uso Geral - Saco 400g  (LIDER)	UN	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
20	FITA MANTA ASFÁLTICA	Autoadesiva - Aluminizada - 30cm - Rolo de 10m  (SIKA)	RL	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
21	Fita Adesiva Crepe 25mmX50m	Fita Crepe 25(ou 24) mmX50m  (ADERE)	RL	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
22	Fita adesiva crepe 48mmx50m	Fita Crepe 48mmX50m  (ADERE)	RL	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
23	FITA TELADA	Fita Telada - Veda Trinca - 50mmX10m  (ATLAS)	RL	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
24	FUNDO PREPARADOR	Interno/Externo - Galão 3,6L  (LEINERTEX)	GL	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
25	Lixa	Lixa Ferro - Grão 120.  (NORTON)	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
26	Lixa	Lixa Parede - Grão 100  (NORTON)	UN	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
27	Lixa	Lixa Parede - Grão 150  (NORTON)	UN	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
28	Lixa	Lixa Parede - Grão 80  (NORTON)	UN	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
29	MASSA ACRILICA	Caixa 25kg  (IMPERIAL)	CX	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

30	MASSA PLASTICA	Massa Adesiva Plástica - Com Catalisador - 400g - Branca; Preta; Cinza. (CARPLAST)	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
31	MASSA PVA	Massa PVA Corrida - 20kg (ACRIL IPANEMA)	CX	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
32	PRIMER ASFÁLTICO	Primer Asfáltico - À base de água - 1L (DRYKO)	L	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
33	ROLO DE ESPUMA	5cm - com cabo (ATLAS)	UN	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
34	ROLO DE ESPUMA	9cm - com cabo (ATLAS)	UN	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
35	ROLO DE LÃ	Antirrespingo - 23cm (ATLAS)	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
36	ROLO DE LÃ	Microfibra - 23cm (ATLAS)	UN	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
37	ROLO TEXTURA	Rolo de textura fina - 9 ou 10cm - com cabo (ATLAS)	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
38	ROLO TEXTURA	Rolo textura média - 23cm (ATLAS)	UN	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
39	SELADOR	Selador Acrílico - 3,6L (LEINERTEX)	GL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
40	SELADOR EPOXI	Selador/Primer Epóxi - 3,6L (SUVINIL)	GL	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

41	SELADORA	Madeira - 3,6L (ACRIL)	GL	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
42	SELANTE	Para Trinca - 4,5kg ou 5kg. (VIAPOL)	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
43	SELANTE PU	Bisnaga 400g - Cinza; Branco. (TEKBOND)	UN	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
44	THINNER	Galão 5L (PROECO)	GL	70	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
45	TINTA ACRÍLICA	Interior/Exterior - Fosca - 18L - Todas as cores disponíveis no catálogo. (IMPERIAL EXCELLECE)	LT	300	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
46	TINTA ACRÍLICA	Semi Brilho - 18L - Todas as cores disponíveis no catálogo. (ACRILPLUS)	LT	60	R\$ 295,00	R\$ 17.700,00
47	TINTA	Epóxi - À base d'água - Piso e Parede - Brilhante - 3,6L (SUVINIL)	GL	16	R\$ 298,00	R\$ 4.768,00
48	TINTA	Esmalte Sintético - 3,6L - Todas as cores foscas e brilhantes disponíveis no catálogo. (ACRILPLUS)	GL	332	R\$ 80,00	R\$ 26.560,00
49	TINTA	Piso - 18L - Todas as cores disponíveis no catálogo. (ACRILPLUS)	LT	54	R\$ 200,00	R\$ 10.800,00



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

50	TINTA	<b>Spray - Metálica – Cores</b> Azul; bronze; cobre; cromado; dourado; ouro; prata; preto; vermelho; verde; cobre; rose; rosa (TEKBOND)	UN	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
51	TINTA	<b>Spray - Uso Geral – Cores</b> Alumínio; Amarelo; Azul Claro; Azul Escuro; Azul Bege; Branco Brilhante; Branco Fosco; Gelo; Dourado; Laranja; Grafite; Marrom; Platina; Preto Fosco; Preto Brilhante; Primer; Rosa; Verde Escuro; Verde; Vermelho; Verniz. (TEKBOND)	UN	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
52	TINTA	<b>Texturizada - 25KG</b> (ACRIL IPANEMA)	UN	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
53	TRINCHA	<b>1" - Cerdas Gris</b> (ATLAS)	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
54	TRINCHA	<b>1" - Cerdas Pretas</b> (ATLAS)	UN	94	R\$ 4,50	R\$ 423,00
55	TRINCHA	<b>2" - Cerdas Gris</b> (ATLAS)	UN	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
56	TRINCHA	<b>2" - Cerdas Pretas</b> (ATLAS)	UN	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
57	TRINCHA	<b>3" - Cerdas Gris</b> (ATLAS)	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
58	VERNIZ	<b>Verniz Tingidor para Madeira - Galão 3,6L</b> Cores: Cerejeira; Incolor; Imbuia; Mogno; Natural (ACRILPLUS)	GL	22	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

59	ZARCÃO	Cinza Escuro ou Grafite - 18L (PROECO)	LT	14	R\$ 85,00	R\$ 1.190,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 151.062,00

**Parágrafo primeiro** – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202200058000723.

**Parágrafo segundo** – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, SOB DEMANDA, com um prazo de entrega de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação da OVG, observando-se as condições previstas nesse contrato para a entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO, ou outra unidade em Goiânia e região Metropolitana, conforme solicitado.

2.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento.

2.4. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste instrumento.

2.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo no prazo





máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

A) Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias

**2.6.** O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

**2.7.** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.8** A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, conforme Despacho nº 250/2022 – DIAF (000027698101).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 151.062,00 (cento e cinquenta e um mil e sessenta e dois reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro** – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irrevogáveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal) devidamente preenchido, atestado pelo gestor do contrato e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal e trabalhista;

b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do fornecimento, objeto do presente CONTRATO;

c) dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

d) verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência nº 010/2022 – CSG e Demais documentos acostados aos autos.

e) notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no presente instrumento, para que essa proceda às correções necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas, com a proposta ofertada no bojo do processo, bem como, com o Termo de Referência nº 010/2022 – CSG;

b) responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da



execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

c) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

d) submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando todas as determinações e orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

f) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência nº 010/2022 – CSG;

g) comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

h) refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

i) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

j) responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;

k) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

l) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.12 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

m) cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais de Pessoa Natural) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I - impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da OVG pelo período de 02 (dois) anos;
- II – multa em até 10% do valor do contrato;
- III – rescisão;
- IV - e outras previstas em legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

**Parágrafo Segundo** - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

---

valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo segundo** — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo gestor do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação, sendo que somente serão realizados pagamentos dos itens efetivamente entregues, considerando a demanda da OVG.

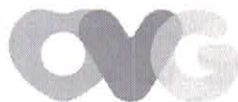
**Parágrafo segundo** – A CONTRATANTE só receberá/pagará/validará, e afins, notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA, com o CNPJ constante no contrato, qualquer outra não será aceita.

**Parágrafo terceiro** – As notas fiscais deverão constar a seguinte anotação:  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 – SEAD.

**Parágrafo quarto** – As notas fiscais deverão destacar as retenções de imposto conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

*mf*

*[Handwritten signatures]*



**Parágrafo quinto** - Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**Parágrafo sexto** – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (000028187537):

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1009

Conta corrente: 03071-2

Operação: 03

**Parágrafo sétimo** - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

**Parágrafo oitavo** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo nono** - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

**Parágrafo único** – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

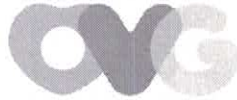
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 17 de março de 2022.

  
**Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado**  
Diretora Geral-OVG

  
**Thomas Marcelo e Silva**  
Dir. Adm Financeiro - OVG

  
**Antônio Jair Lins de Mesquita**  
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_